



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 63 - de 5 de agosto de 1948.

Autoriza a aquisição de um veículo automotor.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor, que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo denominado “Jeep”, da marca que julgar mais conveniente, pelo preço de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), mediante concorrência pública.

Art. 2º Para atender o encargo da aquisição supra, servirá de recurso o produto da venda de um caminhão Chevrolet 1936 e uma caminhonete Ford V8, modelo 1940, de propriedade do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 05 de agosto de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário